

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021 QUE ENTRE S CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM E A CLÍNICA CENTER MÉDICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, representado por seu Presidente, Sr. Francisco Lourenço Borges Neto, brasileiro, agente político, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.346.408 e do CPF nº 034.760.586-97.

CONTRATADA: Clínica Center Médica Ltda, CNPJ nº 13.244.928/0001-63, situada na Avenida Nove, nº 657, Sala 01, Centro, em Ituiutaba/MG, neste ato representada pelo Dr. Marlos Gervásio Silveira, Carteira de Identidade n.º MG-5.312.743 SSP/MG e CPF nº 007.071.196-85.

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 23/2021 - Pregão Presencial nº 10/2021 - Registro de Preços, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, "b", e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

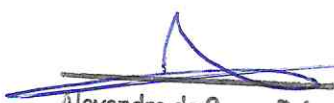
1. Constitui objeto deste instrumento o **acréscimo de R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)** ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 15 (quinze) exames de Espirometria em Ituiutaba, no valor de R\$90,00 (noventa reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de **R\$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem, que não conflitem com o presente Aditivo.
2. Lido e achado conforme, assinam esse instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o Presidente do CISTM, como autor do aditamento unilateral e as testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 12 de julho de 2021.

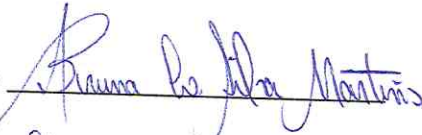

Francisco Lourenço Borges Neto
Presidente do CISTM / CONTRATANTE


Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

Testemunhas:

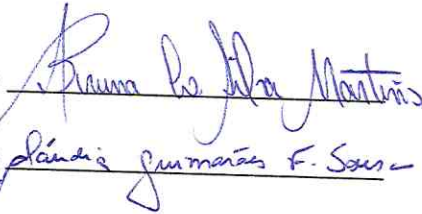
Nome: Bruna Letícia Silva Martins

CPF: 100.622.836-50

Ass.: 

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa

CPF: 027.563.046-38

Ass.: 

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

JUSTIFICATIVA

Em junho de 2021 o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, realizou o Processo Licitatório nº 23/2021 - Pregão Presencial nº 10/2021, Registro de Preços, para contratação de procedimentos médicos em atendimento a necessidade dos municípios pertencentes ao CISTM, tendo sido sagrada vencedora no certame para a realização de exames de Espirometria em Ituiutaba a Clínica Center Médica Ltda.

Na celebração do Contrato 181/2021 foi contratada a quantidade de 60 (sessenta) exames, ao valor de R\$90,00 (noventa reais) cada, mas a quantidade contratada foi insuficiente para a demanda apresentada no período estimado.

O art. 65, I, letra "b", da Lei 8.666/93 permite acréscimo de 25% do contrato. Tendo o contrato o valor R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) e o acréscimo sendo de R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), o valor proposto não ultrapassa o limite permitido em Lei. Assim, está legalmente amparado.

O valor dos exames, inicialmente acordado, será mantido, portanto o acréscimo ao quantitativo contratado demonstra a situação vantajosa para o Consórcio.

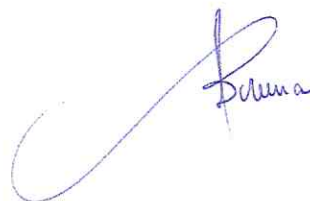
As alterações contratuais pretendidas estão de acordo com as normas pactuadas e com a legislação vigente (art. 65, I, letra "b", da Lei 8.666/93), destacando que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória e o valor acrescido está dentro do limite de 25%, portanto legalmente permitido.

Face ao exposto, encontra-se justificado o aditamento contratual ora tratado.

Uberlândia, 12 de julho de 2021.


Francisco Lourenço Borges Neto
Presidente do CISTM





Att,
CAMILA MARTINS DE SOUSA
Enf. RT CISTM

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:9D1D59E0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - PAUTA DA 9ª REUNIÃO DO NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO PACIENTE

PAUTA DA 9ª REUNIÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO
PACIENTE CISTM

DATA: 15/07/2021
LOCAL: SEDE CISTM
HORA: 14:00

ASSUNTO:

- AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA DO PACIENTE;
- SUGESTÕES E OUTROS ASSUNTOS;

ATT,

CAMILA MARTINS DE SOUSA
Enf. RT CISTM

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:5824EFC5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

*DETERMINA O DIA 16 DE JULHO DE 2021
COMO PONTO FACULTATIVO EM
COMEMORAÇÃO AO DIA DE NOSSA SENHORA
DO CARMO NAS DEPENDÊNCIAS DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM.*

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 do Estatuto do CISTM:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinado como ponto facultativo nas dependências do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM o dia 16 de julho de 2021, em comemoração ao Dia de Nossa Senhora do Carmo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 12 de julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:078A4D38

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 181/2021

CISTM - Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 181/2021.
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do

Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06
Contratada: Clínica Center Médica Ltda., CNPJ nº 13.244.928/0001-63, para realização de 15 (quinze) exames de Espirometria, em Ituiutaba. Valor do Exame: R\$90,00 (noventa reais). Total do contrato: R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).
Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2021 - Pregão Presencial nº 10/2021 - Registro de Preços. Vigência: de 12/07/2021 a 17/12/2021
O documento original poderá ser consultado no site <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 12 de julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:2A81FD69

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 31/2021

CISTM - Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 31/2021.
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06.
Contratada: IGEP - Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda. - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-83, para realização de 20 (vinte) exames de colonoscopia diagnóstica no CISTM em Uberlândia. Valor do exame: R\$345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais). Total do contrato: R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 - Pregão Presencial nº 01/2021 - Registro de Preços. Vigência: de 12/07/2021 a 17/12/2021.
O documento original poderá ser consultado no site <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 12 de julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:0E6F410A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 561/2021

PORTARIA Nº 561, DE 12 DE JULHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve: